



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade e justificar a contratação de empresa especializada para serviços de confecção de próteses dentárias, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia-PE.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O principal objetivo com esta contratação é a contratação de empresa especializada para serviços de confecção de próteses dentárias, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia-PE.

3. DA ADEQUAÇÃO LEGAL

3.1. Todo o processo de licitação para a contratação segue as orientações propostas na Lei Federal de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.2. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes;

3.3. Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

3.4. Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;



3.5. Considerando a aplicabilidade aos Estados, ao DF e aos Municípios das normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

4.1. A contratação de empresa especializada para serviços de confecção de próteses dentárias, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia-PE, são necessidades essenciais e intrínsecas à natureza dos serviços prestados. A referida contratação não consta do Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o mesmo não foi publicado para o ano de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação e no Termo de Referência.

5.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.3. A contratação deverá se dar através de Credenciamento.

5.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ter prorrogação contratual para além da vigência prevista.

5.5. Como requisitos em sentido amplo, a contratação deve contemplar o seguinte:

5.5.1. Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; **5.2.** Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;

5.5.2. Dimensionar corretamente a quantidade de produtos (número de itens a serem adquiridos, etc.) e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recursos possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

5.5.3. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá: Se responsabilizar pelo transporte dos itens adquiridos;

5.5.4. Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares, nos documentos que acompanharão o processo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.5.5. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos serviços e produtos especificados em Termo de Referência;

5.5.6. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços;

5.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente os serviços e produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo fornecimento demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.6. Da Forma de Solicitação do Objeto/Serviço:

Solicitação se dará via ordem de fornecimento enviada por e-mail conforme necessidade de consumo.

5.7. Do Prazo para a Entrega do Objeto:

No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o pedido, sem custo adicional, sendo de o envio e entrega de total responsabilidade da contratada.

5.8. Do Local e Hora da Entrega do Objeto:

Após autorização de ordem de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega do objeto desta licitação na Secretaria de Saúde, localizado na Rua Cecília Delgado, s/nº, Centro, Petrolândia-PE, no horário das 07h30min às 12h00min.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. Considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela colacionada abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, TIPO ACRÍLICO TERMONOPOLIMERIZAVEL	UND	500	R\$ 255,00	R\$ 127.500,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR, TIPO ACRÍLICO TERMONOPOLIMERIZAVEL	UND	500	R\$ 255,00	R\$ 127.500,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR, REMOVÍVEL TIPO ACRÍLICO TERMONOPOLIMERIZAVEL	UND	400	R\$ 204,50	R\$ 81.800,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR, REMOVÍVEL TIPO ACRÍLICO TERMONOPOLIMERIZAVEL	UND	400	R\$ 255,00	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 438.800,00

7. DA ANÁLISE DE RISCO

7.1. Não se vislumbra a análise de risco, visto que se trata de contratação de solução extremamente simples. Assim, não demandando a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Cabe aqui a justificativa em relação ao parcelamento ou não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021. Porém no parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes, quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.

8.2. No caso em tela, o parcelamento do objeto se mostra tecnicamente viável por conta da dependência dos itens demandados que será conforme demanda e com pagamento mensal, conforme utilização.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não se vislumbra impactos ambientais oriundos desta contratação.



10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

10.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Presidente

Nome: Diego Barbosa de Souza, **CPF:** 125.490.304-60, **Telefone:** 87 9-9907-2698

e-mail diegobarbosa606@gmail.com,

Membros

Nome: Jamiles Ferreira de Souza, **CPF:** 081.813.044-03, **Matrícula** 31966;

e-mail jamilessouza243@gmail.com,

Nome: Maria Elenice de Lima, **Matrícula** – 5741, **e-mail:** elenicedelima2009@hotmail.com, **Telefone:** (87) 9 9918-2790

Petrolândia, 04 de Novembro de 2024

12. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

() Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Petrolândia, 04 de Novembro de 2024

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária de Saúde